



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 39/92

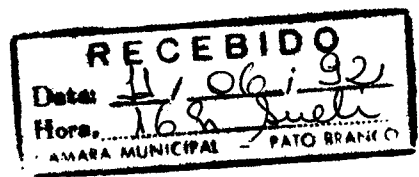
SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 4-F para Eletro Instaladora Dal'Bosco Ltda.

.....
.....
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal fazer a doação da Reserva Industrial nº 4-F (quatro F), com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matriculada sob nº 24.420 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa ELETRO INSTALADORA DAL'BOSCO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 81.498.156/0001-46.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei fica condicionada ao seguinte:

- I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;
- II - implantação de indústria de quadros de proteção e comando, aparelhos de solda elétrica, carregadores de acumuladores, eletrificadores de cercas, estufas industriais e chocadeiras para avicultura, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei;
- III - reversão do imóvel ao doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, em caso de inadimplemento de qualquer das condições previstas nesta Lei;
- IV - constar da escritura pública de doação o texto desta Lei;
- V - outorga da escritura pública de doação após a efetiva implantação da indústria constante no inciso II deste artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 029 / 92

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

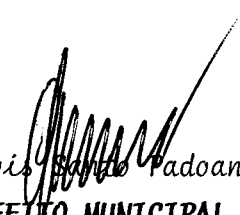
Com a presente Mensagem encaminhamos à esta Colenda Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para fazer a doação da Reserva Industrial nº 4-F, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 24.420 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, à empresa ELETRO INSTALADORA DAL' BOSCO LTDA - CGC/MF nº 81.498.156/0001-46.

O Projeto em questão é consequência da solicitação que mencionada empresa industrial nos faz, objetivando implantar no imóvel, sito no Distrito Industrial, uma indústria de produção de quadros de proteção e comando; aparelhos de solda elétrica; carregadores de acumuladores; eletrificados de cercas; estufas industriais e chocadeiras para avicultura, conforme se vê do pedido e dos elementos apresentados pela mesma empresa.

A proposta, como se vê, se enquadra perfeitamente nos princípios que norteiam a política municipal de industrialização de Pato Branco.

Contando com a aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de junho de 1.992.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 39/92

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 4-F para Eletro Instaladora Dal'Bosco Ltda.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a doação da Reserva Industrial nº 4-F (quatro F), com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matriculada sob nº 24.420 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa ELETRO INSTALADORA DAL'BOSCO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 81.498.156/0001-46.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei fica condicionada ao seguinte:

- I - Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;
- II - Implantação de indústria de quadros de proteção e comando; aparelhos de solda elétrica; carregadores de acumuladores; eletreficadores de cercas; estufas industriais e chocadeiras para avicultura, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei;
- III - Reversão do imóvel ao doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, em caso de inadimplência de qualquer das condições previstas nesta Lei;
- IV - Constar da escritura pública de doação o texto desta Lei;
- V - Outorga da escritura pública de doação após a efetiva implantação da indústria constante no inciso II deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

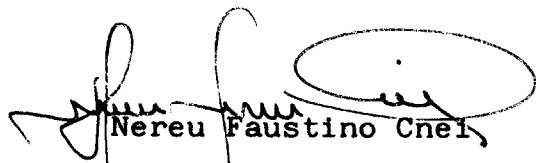
COMISSÃO DE MÉRITO

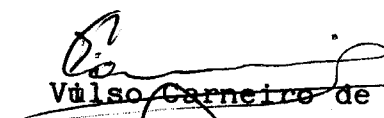
Parecer ao Projeto de Lei Nº 39/92

Busca o Executivo autorização para doar a Eletro Instaladora Dal'Bosco LTDA visando promover a industrialização Municipal, esta matéria a exemplo das demais correlatas é de interesse ser promovida e apoiada, onde percebemos utilidade, oportunidade e conveniência, fornecendo o seguinte:

Ba6666r Favorável a aprovação da matéria.

Pato Branco em 22 de junho de 1992


Nereu Faustino Cnei,
Presidente PC do B


~~Vólso Carneiro de Oliveira~~
Relator BL


Oradi Francisco Caldato
PMDB



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 39/92

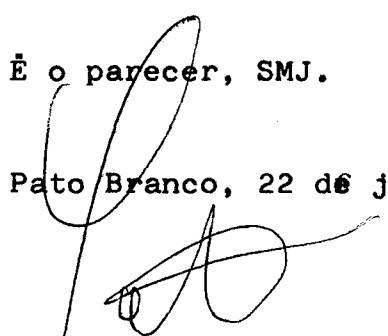
SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 4-F para Eletro Instaladora Dal'Bosco Ltda.

P A R E C E R

Analisando a matéria em questão, a Comissão de Justiça e Redação entende estar apta para ser aprovada pelo douto Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de junho de 1992.


Daniel Cattani - PDS


Dileto Nichelle - PMDB


Clovis Pedro De Faveri - PSDB



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

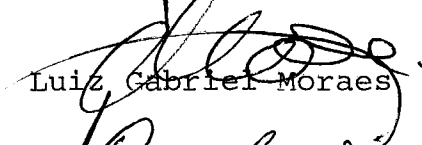
Esta Comissão, dentro das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando a presente matéria, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à empresa Eletro Instaladora Dal'Bosco Ltda, entende ser a mesma pertinente, face ao incentivo que o Município de Pato Branco vem proporcionando, no sentido de implantação de mais empresas em nossa cidade, visando a geração de novos empregos aos munícipes.

Diante do exposto, somos de parecer favorável a aprovação da presente matéria.

É o nosso parecer, "sub censura".

Pato Branco, 22 de junho de 1.992.


Geremio Corona - Presidente


Luiz Gabriel Moraes


Joecir Amadori



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

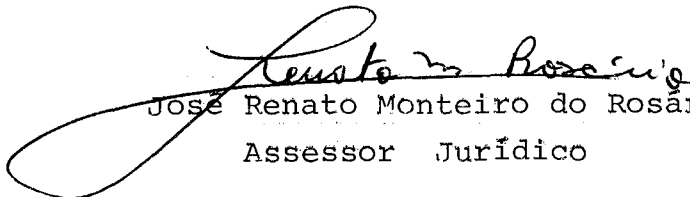
O Executivo Municipal através do presente, busca autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à empresa Eletro Instaladora Dal' Bosco Ltda, objetivando sua ampliação e implantação de indústria de produção de quadros de proteção e comando, aparelhos de solda elétrica, carregadores de acumuladores, eletrificadores de cercas, estufas industriais e chocadeiras para avicultura, conforme prevê o relatório de atividades em anexo.

A proposição tem por finalidade incentivar a implantação de novas empresas em nosso Município, buscando proporcionar a geração de mais empregos.

Diante disso, a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação, por estar legalmente amparada.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de junho de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

11 Sueli

ELETRO INSTALADORA PERES LTDA
CGC/MF 81 498 156/0001-46
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, DERIO ROST, NELSON PERES, LUIZ ALBERTO CARRARO, FLORENCIO PALUDO, JAIRÓ WANDERLEY CARVALHO MESSIAS e FLAVIO JOSE CARRARO, sócios com_{ponentes} da sociedade que gira sob o nome comercial de "ELETRO INSTALADORA PERES LTDA.," com sede e for_o à Rua Nereu Ramos nº 41 na cidade de Pato Branco, Es_{tado} do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0218563-3 por despacho em sessão de 20 de junho de 1.989., resolvem por este instrumento modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de NCz\$50.000,00 (cincoenta mil cruzados novos) passa a ser de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) em virtude da mudança de moeda no Pais.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital social no valor de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) dividido em 50.000 (cincoenta mil) quotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma fica elevado para Cr\$3.950.000,00 (tres milhões novecentos e cincoenta cruzeiros) divididos em 3.950.000 (tres milhões novecentos e cincoenta mil) quotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizado neste ato proporcionalmente a cada sócio, com o aproveitamento do saldo da conta de Reserva da Correção monetária do CApital, de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - Em virtude da modificação do capital social constante da cláusula segunda, o mesmo fica assim distribuido entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL CR\$
DERIO ROST	987.500	987.500,00
NELSON PERES	592.500	592.500,00
FLORENCIO PALUDO	592.500	592.500,00
LUIZ ALBERTO CARRARO	592.500	592.500,00
JAIRÓ WANDERLEY CARVALHO MESSIAS	592.500	592.500,00
FLAVIO JOSE CARRARO	592.500	592.500,00
TOTAL.....	3.950.000	3.950.000,00

CLAUSULA QUARTA - O sócio JAIRÓ WANDERLEY CARVALHO MESSIAS, que possui inteiramente integralizado e subscrito 592.500 (quinhentos e noventa e duas mil e quinhentas) quotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma num total de Cr\$592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), retira-se da sociedade neste ato,

ELETRO INSTALADORA PERES LTDA

CGC/MF 81 498 156/0001-46

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cedendo e transferindo para SANDRA MARIA DAL BOSCO GABRIEL, brasileira, casada do comercio, residente e domiciliada na Av. Tupi 3451, bairro industrial em Pato Branco, Paraná, portadora da carteira de Identidade RG nº 3.992.304-1-Pr e do CPF nº 508 458 889-00 a totalidade de suas quotas pelo valor de Cr\$592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros); O sócio DERIO ROST, que possui inteiramente subscrito e integralizado 987.500 (novecentas e oitenta e sete mil e quinhentas) quotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma num total de Cr\$987.500,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), retira-se da sociedade cedendo e transferindo para SANDRA MARIA DAL BOSCO GABRIEL, já qualificada, a totalidade de suas quotas pelo valor de Cr\$987.500,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) e o sócio NELSON PERES que possuía inteiramente integralizado 592.500 (quinhenta e noventa e duas mil e quinhentas) quotas de Cr\$1,00 cada uma num total de Cr\$592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) cede e transfere para SANDRA MARIA DAL BOSCO GABRIEL, já qualificada, 395.000 (trezentas e noventa e cinco mil) quotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma num total de Cr\$395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA - O sócio NELSON PERES, que possuía inteiramente subscrito e integralizado 592.500 (quinhentas e noventa e duas mil e quinhentas) quotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cede e transfere para ITACIR CARLOS DAL BOSCO, brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado à Rua Antonio Ascari, 129, Bairro Cristo Rei em Pato Branco, Paraná, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 5.227.528-8-Pr e do CPF 338 032 349-72, o saldo de suas quotas 197.500 (cento e noventa e sete mil e quinhentas) quotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma num total de Cr\$197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros); O sócio FLORENCIO PALUDO, que possui inteiramente subscrito e integralizado 592.500 (quinhenta e noventa e duas mil e quinhentas) quotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), cede e transfere sua totalidade para ITACIR CARLOS DAL BOSCO, já qualificado, pelo valor de Cr\$592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros); LUIZ ALBERTO CARRARO, que possui inteiramente subscrito e integralizado 592.500 (quinhentas e noventa e duas mil e quinhentas) cotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma num total de Cr\$592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) retira-se da sociedade cedendo e transferindo na sua totalidade para ITACIR CARLOS DAL BOSCO já qualificado, pelo valor de Cr\$592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) e o sócio FLAVIO JOSE CARRARO, que

ELETRO INSTALADORA PERES LTDA

CGC/MF 81 498 156/0001-46

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

possui inteiramente subscrito e integralizado 592.500(quinheiros e noventa e duas mil e quinhentas) quotas de Cr\$1,00(hum cruzeiro)cada uma num total de Cr\$592.500,00(quinhentas e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) retira-se da sociedade, cedendo e transferindo para ITACIR CARLOS DAL BOSCO, a sua totalidade de quotas no valor de Cr\$592.500,00(quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros)

CLAUSULA SEXTA - Em virtude da saida dos sócios DERIO ROST, NELSON PERES, FLORENCIO PALUDO, LUIZ ALBERTO CARRARO, JAIR WANDERLEY CARVALHO MESSIAS e FLAVIO JOSE CARRARO, o capital social no valor de Cr\$3.950.000,00(treis milhões novecentos e cincoenta mil cruzeiros) fica assim distribuido entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
SANDRA MARIA DAL BOSCO GABRIEL	1.975.000	Cr\$1.975.000,00
ITACIR CARLOS DAL BOSCO	<u>1.975.000</u>	<u>Cr\$1.975.000,00</u>
TOTAL.....	3.950.000	Cr\$3.950.000,00

CLAUSULA SETIMA - Os sócios cedentes DERIO ROST, NELSON PERES, FLORENCIO PALUDO, LUIZ ALBERTO CARRARO, JAIR WANDERLEY CARVALHO MESSIAS e FLAVIO JOSE CARRARO, dão aos sócios ingressantes, plena, razao e geral quitação das quotas ora cedidas, declarando estes conhecerem a situação economica e financeira da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Em virtude da saida do sócio NELSON PERES a sociedade passará a denominação comercial de ELETRO INSTALADORA DAL BOSCO LTDA., com sede e foro à Av.Tupi 157, Bairro Bortot em Pato Branco Paraná.

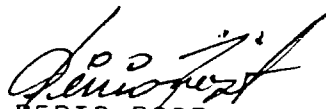
CLAUSULA NONA - A gerencia da sociedade que era exercida pelo sócio NELSON PERES, passará a partir desta data a ser exercida pelo sócio ITACIR CARLOS DAL BOSCO, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em tres vias de igual teor e fo4ma, devidamente rubricado no verso de suas folhas, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 02 de setembro de 1.991



ELETRO INSTALADOR PERES LTDA
CGC/MF 81 498 156/0001-46
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nelson Peres
NELSON PERES

Florencio Paludo
FLORENCIO PALUDO

Luiz Alberto Carraro
LUIZ ALBERTO CARRARO

Jairo Wanderley Carvalho Messias
JAIRO WANDERLEY CARVALHO MESSIAS

Flavio Jose Carraro
FLAVIO JOSE CARRARO

Sandra Maria Dal Bosco Gabriel
SANDRA MARIA DAL BOSCO GABRIEL

Itacir Carlos Dal Bosco
ITACIR CARLOS DAL BOSCO

Testemunhas

Mauro Hoppen
Mauro Hoppen

Ledi B. Colla
Ledi B. Colla

19 SET 1991

50083,5

50083,5

LAURILIA COSTA RIBEIRO
Secretária Geral

ELÉTRO INSTALADORA PERES LTDA

C O N T R A T O S O C I A L

Os abaixo assinados, DÉRIO ROST, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itacolomi nº 692, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.685 678 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF: 125 496 069-49, NELSON PERES, brasileiro, casado, eletrecista, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tamandaré nº 1383, portador da Cédula de Identidade RG nº 903 636 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF nº 137 279 159-00, FLORENCIO PALUDO, brasileiro, casado, Engenheiro civil, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Guarani nº 688, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.000.226 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF nº 171 390 239-72, LUIZ ALBERTO CARRARO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Cassiano Ricardo nº 261, portador da Cédula de Identidade RG nº 708 861 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF nº 175 660 889-04, JAIRO WANDERLEY CARVALHO MESSIAS, brasileiro, casado, Representante comercial, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Travessa Palmeiras s/nº, portador da Cédula de Identidade RG nº 587 509-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF nº 039 081 519-53, FLAVIO JOSE CARRARO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapir nº 543, portador da Cédula de Identidade nº 3.189.113-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF nº 193 148 509-78, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

ELÉTRO INSTALADORA PERES LTDA

C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO - " Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação comercial de " ELÉTRO INSTALADORA PERES LTDA ", com sede e foro em Pato Branco, Paraná, à Rua Nereu Ramos nº 41.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Indústria e comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para geração, transmissão, distribuição, medição, e controle de energia elétrica, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Ncz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de Ncz\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) - DÉRIO ROST. 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas, no valor de Ncz\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos cruzados novos) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.
- b) - NELSON PERES, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor de Ncz\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.
- c) - FLORENCIO PALUDO, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor de Ncz\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.
- d) - LUIZ ALBERTO CARRARO, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de Ncz\$ 7.500,00 - (Sete mil e quinhentos cruzados novos) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.
- e) - JAIRO WANDERLEY CARVALHO MESSIAS, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de Ncz\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos) integralizadas em moeda corrente no País, no presente ato.

ELÉTRO INSTALADORA PERES LTDA

C O N T R A T O S O C I A L

f) - FLAVIO JOSE CARRARO, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de Ncz\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato..

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir 1º de julho de 1.989.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade condições.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de - avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pro labore, quantia mensal fixada em comun até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente - da sociedade, dispensado de caução, o sócio NELSON PERES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral de sociedade, obedecidas as..

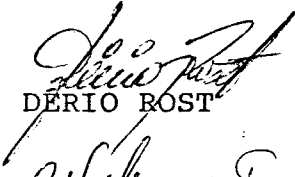
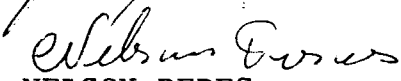
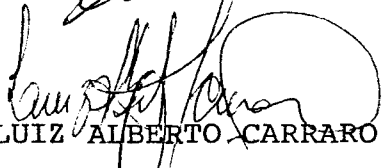
ELÉTRO INSTALADORA PERES LTDA

C O N T R A T O S O C I A L

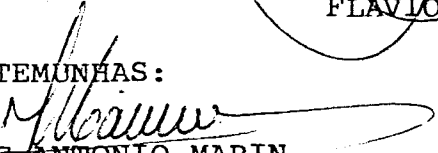
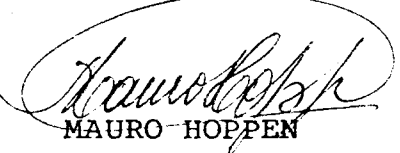
prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente à suas quotas - de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 08 de junho de 1.989


DERIO ROST
NELSON PERES
FLORENCIO PALUDO
LUIZ ALBERTO CARRARO
JAIRO WANDELEY CARVALHO MESSIAS
FLAVIO JOSE CARRARO

TESTEMUNHAS:


JOSE ANTONIO MARIN
MAURO HOPPEN

ed

100412020503



20 JUL 1983

ILMO SENHOR

CLOVIS SANTO PADOAN

M.O. PREFEITO MUNICIPAL

ELETRO INSTALADORA DAL BOSCO LTDA. VEM ATRAVES
DESTA, SOLICITAR A V. SAS. A DOCAO DE UM TERRENO COM 600 M2 PARA
CONSTRUCAO DE SUA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETROMECHANICOS. TAIS CO/
MOS
QUADROS DE PROTECAO E COMANDO
APARELHOS DE SOLDA ELETRICA
CARREGADORES DE ACUMULADOR
ELETRIFICADORES DE CERCA
ESTUFAS INDUSTRIAIS
CHOCADOURAS (AVICULTURA)

NUMERO DE EMPREGADOS ATUAL: 06

NUMERO DE EMPREGADOS FUT. : 12 (03 INDIRETOS)

FATURAMENTO MENSAL EM US\$ 15.000 A 18.000

SEM MAIS,

ATENCIOSAMENTE

ELETRO INSTALADORA DAL BOSCO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 136361

033

Eleto Instaladora Dal Bosco Ltda.

E L E T R O I N S T A L A D O R A D A L B O S C O LTDA
INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS P/ TRASM. E DIST. ENERGIA
AVENIDA TUPI, 157 FONE (0462) 24 - 4522 CEP 85500 - PATO BRANCO - PR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PATO BRANCO - PR

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

PREZADOS SENHORES:

SERVIMOS-OS DA PRESENTE PARA SOLICITAR JUNTO A V.SAS
E, CONFORME CONTACTO MANTIDO ANTERIORMENTE, O QUE SEQUE NOS MEMORIAIS
DESCRIPTIVOS EM ANEXO.

TAL SOLICITACAO PRENDE-SE AO FATO DE ESTARMOS COM UM
PROJETO DE AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE NOSSA EMPRESA E INDUSTRIA DEN-
TRO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR.

SABEDORES DOS INCENTIVOS QUE A PREFEITURA TEM DADO A
ESTE TIPO DE INVESTIMENTO, DIRIGIMO-NOS A ESTE DEPARTAMENTO PARA QUE
NOSSO PROJETO SEJA AVALIADO E TOMADAS AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA A /
EXECUCAO DO MESMO.

CERTOS DE SUA ATENCAO, SUBSCREVEMOS-NOS

>02

ATENCIONAMENTE

Eletro Instaladora Dal Bosco Ltda.



DADOS DA EMPRESA:

=====

NOME: ELETRO INSTALADORA DAL BOSCO LTDA

END: AVENIDA TUPI, 157 BAIRRO BORTOT - PATO BRANCO/PR

TEL: (0462) 24 - 4522

CGC: 81.498.156 / 0001 - 46

INSC: 31.603.082 - 0

ALV. 106770

REG: 4120218563 (JUNTA COMERCIAL DO PARANA)

FUND: 20.06.89

SÍCIOS : ITACIR CARLOS DAL BOSCO E SANDRA MARIA DAL BOSCO

OBJETIVO MERCANTIL:

=====

INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA GERA-
CAO, TRANSMISSAO, DISTRIBUICAO, MEDICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA
PECAS E ACESSORIOS EM GERAL, MANUTENCAO E INSTALACOES INDUSTRIAIS.

RAMO DE ATIVIDADE:

=====

FABRICACAO E INSTALACAO DE QUADROS DE PROTECAO E COMANDO.
FABRICACAO DE APARELHOS DE SOLOA ELETRICA DE 40 A 250 A.
FABRICACAO DE CARREGADORES DE BATERIA DE 10 A 40 A.
FABRICACAO DE ELETRIFICADORES DE CERCA DE 110 E 220 V.
INSTALACOES INDUSTRIAIS E ELETRIFICACAO RURAL.
INSTALACOES ELETRICAS EM GERAL.

DIRECIONAMENTO:

=====

COOPERATIVAS AGRICOLAS.
CEREALISTAS.
INDUSTRIAS DE TRANSFORMACAO.
CONSTRUCAO CIVIL.
INDUSTRIA MECANICA.
AGRICULTURA.
AVICULTURA
OFICINAS MECANICAS.
PECUARISTAS
ETC.

>

SOLICITACAO:

=====

01 - TERRENO DE 600 A 700 M2 PARA CONSTRUCAO DE UM BARRACAO DE ALVENARIA SIMPLES COM TIJOLOS A VISTA, PARA INSTALACAO E AMPLIACAO DA INDUSTRIA EPIGRAFADA, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR E VIABILIZAR A FABRICACAO DE NOVOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, QUE ESTARAO / DESCRITOS NESTE MEMORIAL.

CAPACIDADE DE PRODUCAO ATUAL:

=====

(EM UNIDADES/MES)

QUADROS DE PROTECAO E COMANDO:	02
APARELHOS DE SOLDA ELETRICA:	16
CARREGADORES DE BATERIA:	25
MOTORES REBOBINADOS:	110
ELETRIFICADORES DE CERCA:	80

NOVOS PRODUTOS A SEREM LANCADOS:

=====

(PATENTE EM ANDAMENTO)

CHOCADOURAS PARA AVICULTURA (DIVERSAS DIMENSOES)

ESTUFAS INDUSTRIAIS

>02

FATURAMENTO DOS ULTIMOS 12 MESES (1991):

=====

EM US *mil*

1991: 12.725.00

PREVISAO PARA OS PROXIMOS 12 MESES:

=====

EM US *mil*

1992: 15.000.00

NUMERO DE EMPREGADOS ATUALMENTE:

=====

04 - (TECNICOS)

02 - (ADM/FIN)

PREVISAO POS CONSTRUCAO:

=====

DIRETOS: 06 - (TECNICOS)

03 - (ADM/FIN)

INDIRETOS: 03 - (REPRESENTANTES AUTONOMOS PARA OUTRAS PRACAS)

PRAZO PARA CONSTRUCAO:

=====

120 DIAS A CONTAR DA APROVACAO DO PROJETO.

O ESPACO FISICO IDEAL INICIALMENTE PARA A IMPLEMENTACAO DO PROJETO E DE 240 M2. COM PREVISAO DE AMPLIACAO PARA MAIS 120 M2 TOTALIZANDO ENTAO 360 M2.

>07

REFERENCIAS COMERCIAIS DOS PRINCIPAIS FORNECEDORES DA EMPRESA:
=====

SIEMENS S/A IND. E COM. DE EQUIP. ELETROMECANICOS
CURITIBA/PR
FONE: 041.362 1616

ELETRICA SAN RAFAEL LTDA
CURITIBA/PR
FONE: 041.272 3400

FRITZKE
BLUMENAU/SC
FONE 0473 28.2721

INSTALADORA VIVIDENSE LTDA
PATO BRANCO/PR
FONE 0462 24.2045

REFERENCIAS BANCARIAS:
=====

BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
PATO BRANCO/PR
FONE: 0462 24.1296
>02

PARQUE DE MAQUINAS:

=====

DISPOMOS DE MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS NECESSARIO PARA FABRICACAO E MANUTENCAO DOS PRODUTOS ACIMA DESCRITOS. TAIS COMO:

DOBRADEIRA DE CHAPAS.

GUILHOTINA PARA CORTE DE CHAPAS METALICAS

TORNO MECANICO

AFARELHOS DE SOLDA

ENCAPADOR DE FIO

BALANCEADOR DE ROTORES

BANCADA COMPLETA DE TESTES

PRENSAS HIDRAULICAS

TALHAS DE LEVANTE

ETC..

MATERIA PRIMA:

=====

DISPOMOS DE MATERIA PRIMA EM ESTOQUE PARA TRABALHARMOS 180 DIAS SEM NECESSIDADE DE REPOSICAO.

DOIS VEICULOS PARA LOCOMOCAO DE EQUIPE TECNICA PARA INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS.

FERRAMENTAL COMPLETO PARA MANUTENCAO E PARA FABRICACAO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS.

>02

ALGUNS CLIENTES PARA OS QUAIS VENDEMOS EQUIPAMENTOS E/OU EXECUTAMOS /
SERVICOS - (REFERENCIA)

AGROPECUARIA OURO LTDA
OURO/SC

ARMAZENS GERAIS PAN LTDA
CHOPINZINHO/PR

ARMAZENS GERAIS PARZIANELLO LTDA
PATO BRANCO/PR

A. A. ROTTA COM. E REP. LTDA
PATO BRANCO/PR

FRANCIOSI E FILHOS LTDA
ITAPELVARA D'OESTE/PR

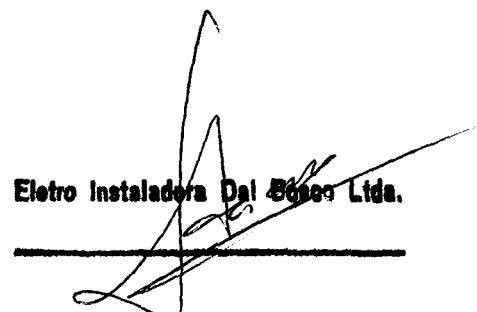
IRMAOS BAGGIO LTDA
PATO BRANCO/PR

IND. DE FERT. BIOFORTE LTDA
PATO BRANCO/PR

>02

NO AGUARDO DE SEU PRONUNCIAMENTO. COLOCAMO-NOS A DISPOSICAO PARA OS /
ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

ATENCIOSAMENTE


Eletro Instaladora Del Bisco Ltda.

Diário

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SA RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 24.420

26 de maio de 1.992.

[Handwritten signature]

IMÓVEL SUEBRANO - RESERVA INDUSTRIAL Nº4-P (quatro-P), desmembrado de uma parte da gleba nº01 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 600,00m² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Industrial nº4-D com 30,00m; SUL: com a Reserva Industrial nº4-C com 30,00m; LESTE: com a reserva Industrial nº4-D com 20,00m; OESTE: com a Av. Industrial com 20,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, cassatulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.6 e AV.8-21.678 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MEF sob nº76.995.442/0001-54.

77 780 781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 35.600

PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
PEDRO DE SA RIBAS
Titular

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 24.420
Pato Branco, 26 de maio de 1992

[Handwritten signature]
OFICIAL

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO

RIO LIGEIRO

ÁREA VERDE

R. PEDRO DE TONI

18.0

E

28.48

D

21.43

C 246464

13/02/89

21.43

65.7

27/09/89

03 FAVINHA

61.48

07/10/89

34.0

D

2.000,00

51.48

46.0

20.0

30.75

54.58

43.65

10/09/90

500.00

VAGO

D

ITAMOBILE

2.000,00

E

44.38

47.46

20.0

00.000

20.0

0.00

0.00

24.45

43.65

4

C CATEL RES

3.999,46

28/02/90

CATEL

6.000,54

B

28/03/90

98.00

A

PETRYCOSKI

10.000,00

AV. INDUSTRIAL

R. PEDRO DE TONI

137.30

309.50m

85.0

18.0

98.00

